

2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Sumário (links)

1. Atos de Pessoal.
2. Licitações e Contratos.
3. Processual. Competência do TCDF.

Boletim Informativo nº 11/2014

DECISÕES TCDF

O texto apresentado constitui-se em um extrato do posicionamento do TCDF sobre determinada matéria abordada por ocasião do julgamento do processo e que conduziu à decisão em referência, mas não representa o texto da decisão. Para conhecimento mais aprofundado da matéria, acesse o inteiro teor da decisão e dos dispositivos citados pelo link disponível.

O texto apresentado constitui-se em um extrato do posicionamento do TCDF sobre determinada matéria abordada por ocasião do julgamento do processo e que conduziu à decisão em referência, mas não representa o texto da decisão. Para conhecimento mais aprofundado da matéria, acesse o inteiro teor da decisão e dos dispositivos citados pelo link disponível.

Sessões dos dias 22, 23 e 24 de abril de 2014.

1. Atos de pessoal.

DECISÃO Nº 1833/2014. PROCESSO Nº 5688/2013.

ATOS DE PESSOAL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PASSAGEM DE MILITAR PARA A INATIVIDADE. CONCESSÃO E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. ÓBITO DO BENEFICIÁRIO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO REGULAR DO RESPONSÁVEL. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. DISPENSA DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS E DO ESPÓLIO. NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES DA CORPORAÇÃO MILITAR. ABSORÇÃO DO PREJUÍZO PELO ERÁRIO. ENCERRAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

1. Dispensa-se a citação do espólio dos herdeiros/sucedores na hipótese de falecimento do responsável antes de sua citação, por ausência do pressuposto de desenvolvimento regular do processo. Encerra-se, em consequência, a tomada de contas especial, com absorção do prejuízo pelo erário.

2. Não se atribui responsabilidade ao comandante-geral e ao diretor de Inativos e Pensionistas da Corporação Militar pelas irregularidades constatadas na concessão e pagamento da indenização de transporte aos militares que passaram para a inatividade.

Precedentes TCDF: Decisões nºs [1795/2014](#), [1754/2014](#), [1752/2014](#), [1740/2014](#), [1692/2014](#), [1580/2014](#), [1128/2014](#), [1110/2014](#), [647/2014](#), [400/2014](#), [6160/2013](#), [6157/2013](#), [6103/2013](#), [6042/2013](#), [5781/2013](#) e [4664/2005](#).

DECISÃO Nº 1775/2014. PROCESSO Nº 2312/2003.

ATOS DE PESSOAL. AUDITORIA DE REGULARIDADE. PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS – PES. READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

“A readaptação funcional, além das demais regras prescritas, deve observar as exigências técnicas e de escolaridade do cargo a ser provido, sob pena de inaplicabilidade da norma.”

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1784/2014. PROCESSO Nº 20911/2012.

ATOS DE PESSOAL. CANCELAMENTO DA PENSÃO CONCEDIDA À VIÚVA. TRANSFERÊNCIA DE PENSÃO. RATEIO DAS COTAS-PARTES ENTRE OS FILHOS DO INSTITUIDOR.

Ocorrendo o cancelamento da pensão à viúva, o rateio do benefício somente entre os filhos do instituidor deve ocorrer sob a forma de ato de transferência, mero procedimento administrativo, e não de revisão, uma vez que não houve alteração da fundamentação legal da concessão inicial, devendo o Tribunal tão somente dele conhecer.

Precedentes TCDF: [Decisão nº 6734/2003](#).

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1832/2014. PROCESSO Nº 32273/2011.

ATOS DE PESSOAL. DEMISSÃO DE SERVIDOR. REINTEGRAÇÃO. SALÁRIO VENCIDO. REMUNERAÇÃO RELATIVA AO PERÍODO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR DEMITIDO. IMPOSTO DE RENDA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO.

“Os valores pagos em razão da decisão administrativa que determinou a reintegração do servidor assumem a natureza de verba remuneratória, atraindo a incidência do imposto sobre a renda e o desconto previdenciário. Esses valores são percebidos a título de salários vencidos, como se o servidor estivesse no pleno exercício de seu vínculo empregatício.”

Decisão unânime.

2. Licitações e Contratos.

DECISÃO Nº 1764/2014. PROCESSO Nº 36804/2013.

PROCESSUAL. CONHECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO. MATÉRIA IDÊNTICA EXAMINADA ANTERIORMENTE PELO TRIBUNAL.

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. CARTÃO COM CHIP ELETRÔNICO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.

1. Não configura impedimento para o Tribunal conhecer de Representação o fato de idêntica matéria ter sido anteriormente examinada em peça de mesma autoria.
2. Não configura restrição à competitividade a exigência de fornecimento de cartões alimentação e refeição possuírem chip eletrônico.

Precedentes: [Decisão TCDF nº 105/2014](#). [Acórdão TCU nº 112/2013-Plenário](#).

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1802/2014. PROCESSO Nº 7583/2013.

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA – ENB. SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. SISTEMA DE CUSTOS RODOVIÁRIOS – SICRO. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS. SOBREPREÇO. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

1. A fiscalização efetuada pelo TCDF pode se valer de referências disponíveis em fontes de preços oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e o Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, feitas as devidas adequações, conforme o caso concreto.
2. É responsabilidade da Administração a apresentação das composições de custos unitários, detalhando todos os materiais, mão de obra e equipamentos utilizados na estimativa do valor do objeto licitado.

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1811/2014. PROCESSO Nº 2196/2014.

LICITAÇÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. SERVIÇOS CONTÍNUOS. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

1. A contratação de serviços contínuos é incompatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.
2. O percentual de 43,65% para Benefícios e Despesas Indiretas – BDI encontra-se acima dos padrões de mercado e dos limites aceitos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1808/2014. PROCESSO Nº 5845/2014.

LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO. PLANILHA DE CUSTOS. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

Os autos do processo administrativo da licitação devem contemplar planilha com detalhamento dos itens que compõem o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) por ser parte integrante do orçamento estimativo, conforme prescrevem os arts. 6º, IX, f; 7º, § 2º, II; 40, § 2º, II; 43, IV; 44, § 3º, e 48, II, da [Lei nº 8.666/93](#).

Decisão unânime.

Precedentes TCDF: Decisões nºs [4211/2013](#), [184/2013](#) e [1659/2011](#).

3. Processual. Competência do TCDF.

DECISÃO Nº 1770/2014. PROCESSO Nº 9445/2011.

PROCESSUAL. DENOMINAÇÃO CORRETA DE PEÇA DE RECURSO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL.

A não utilização de nomenclatura correta não constitui impedimento para a admissão de recurso, em respeito ao princípio da fungibilidade recursal.

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1744/2014. PROCESSO Nº 33210/2013.

PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR OU QUANTIFICAR PREJUÍZO. CONTAS ILIQUIDÁVEIS. TRANCAMENTO DAS CONTAS.

Constatada a impossibilidade de comprovar ou quantificar qualquer prejuízo, consideram-se ilíquidáveis as contas, com determinação de trancamento e o conseqüente arquivamento dos autos (arts. 21 e 22 da [Lei Complementar distrital nº 1/1994](#)).

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1758/2014. PROCESSO Nº 15282/2009.

PROCESSUAL. AUDITORIA INTEGRADA. RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO.

1. Não é razoável a responsabilização de agente político por irregularidades de natureza meramente operacional atribuível aos servidores do órgão ou entidade.

2. O agente político pode ser responsabilizado quando pratica ato administrativo de gestão.

Precedentes TCDF: Decisões nºs [1321/2014](#), [1001/2014](#) e [6415/2013](#).

Precedentes TCU: Acórdãos nºs [2922-42/2013](#), [1016-14/2013](#), [1511-23/2010](#), [1727-33/2008](#), [1541-33/2007](#), [454-12/2007](#), [648-20/2003](#), [213-20/2002](#) e [177-47/1998](#).

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1831/2014. PROCESSO Nº 8213/2008.

PROCESSUAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. ATOS DE PESSOAL. ADMISSÕES DE SERVIDORES DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS.

1. 'Cabe ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, por delegação da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal, apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, incluídas as Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.'

2. 'Tratando-se de decisão emanada do Poder Judiciário, cabe ao Tribunal de Contas averiguar, tão somente, se os atos praticados pela Administração guardam conformidade com a decisão judicial transitada em julgado, autorizando o registro dos respectivos atos, nos termos do [Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF](#).'

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1809/2014. PROCESSO Nº 3618/2013.

PROCESSUAL. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PRINCÍPIO DA SINGULARIDADE OU UNICIDADE RECURSAL. DIFERENCIAÇÃO ENTRE CONTRARRAZÕES E RECURSO.

1. A limitação de interposição de recurso único, prevista no art. 189, *caput*, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal](#), deve ser aplicada a cada uma das partes ou legítimos interessados de forma individualizada, de modo a preservar-lhes o direito de rediscutir a matéria.

2. A apresentação de contrarrazões não se confunde com recurso.

Decisão unânime.

DECISÃO Nº 1834/2014. PROCESSO Nº 6595/2013.

PROCESSUAL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONFISSÃO DE DÍVIDA. DESCONTO EM FOLHA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. ENCERRAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Encerra-se a tomada de contas especial se o responsável confessa a dívida e, espontaneamente, autoriza o desconto em folha para ressarcir o erário. (Art. 13, I, da [Resolução TCDF nº 102/1998](#)).

Decisão unânime.

Precedentes TCDF: Decisões nºs [1062/2014](#), [954/2014](#), [659/2014](#), [658/2014](#), [654/2014](#), [653/2014](#), [652/2014](#), [651/2014](#), [637/2014](#), [103/2014](#), [102/2014](#), [101/2014](#), [5894/2013](#), [5893/2013](#), [5892/2013](#), [5799/2013](#), [5798/2013](#), [5794/2013](#), [5789/2013](#), [5788/2013](#) e [5782/2013](#).

DECISÃO Nº 1842/2014. PROCESSO Nº 20550/2011.

PROCESSUAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE.

Não cabe ao Tribunal de Contas do Distrito Federal o controle abstrato de constitucionalidade das normas do Distrito Federal.

Decisão unânime.

Precedentes TCDF: Decisões nºs [1841/2014](#), [946/2014](#), [6024/2013](#), [5197/2013](#), [5196/2013](#), [5195/2013](#), [5679/2013](#), [8084/2009](#).